



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003/2025.

SUSPENDE OS ATOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE QUALQUER FONTE, PELO PERÍODO DEFINIDO, E INSTITUI O COMITÊ DE TRANSPARÊNCIA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual tempo, inclusive as provenientes de exercícios anteriores, se existirem, para fins de reavaliação das despesas de custeio e pessoal, investimentos, pagamento de amortização e serviços da dívida e restos a pagar.

§1º. A reavaliação desses atos será feita a partir de critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e a redução de despesas.

§2º. Os órgãos promoverão a reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços, bem como dos instrumentos contratuais em vigor objetivando a redução dos preços cotados ou contratados, conforme o caso, aos níveis daqueles atualmente praticados no mercado para o mesmo item.

§3º. Com objetivo de proporcionar transparência e responsabilidade a reavaliação mencionada no caput, os Gestores da Administração deverão fornecer no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações:

- a) relação dos ocupantes de cargos em comissão e função gratificada e tabela de valores;
- b) relação de servidores efetivos;
- c) relação de funcionários celetistas;
- d) contratações de pessoal por prazo determinado;
- e) padrão remuneratório de todos os cargos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- f) relação de servidores a disposição para outros órgãos municipais e para outros entes federativos;
- g) relação de servidores de outros órgãos municipais ou de outros entes federativos a disposição;
- h) total da folha de pagamentos, vantagens efetivas e transitórias outorgadas a todos os servidores;
- i) relação detalhada dos contratos administrados no âmbito de cada órgão por valor, período e objeto, inclusive os de natureza financeira, bem como dos convênios firmados;
- j) relação de processos licitatórios em andamento, com informações acerca de valores previstos, fase do procedimento em que se encontra e objeto dos mesmos;
- k) relação de obras em andamento e seu respectivo cronograma físico e financeiro; relação detalhada de cargos vagos e de concursos em andamento, inclusive com estimativa de valores e impactos da despesa, ofertados a época da autorização do concurso;
- l) relação de restos a pagar; inventário de todo o patrimônio locado nas instalações do órgão; e,
- m) cadastramento de bens e instituição tributária, além de outras atividades que o Comitê entender necessárias.

§4º. Deverão ainda, os Gestores da Administração, adotar as medidas necessárias para a redução dos gastos de custeio relativos as Outras Despesas Correntes - ODC.

§5º. Os recursos aludidos neste artigo ficarão automaticamente contingenciados até decisão do Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira.

§6º. As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Município, e cujo objeto não se tenha ainda iniciado a prestação, estão automaticamente suspensas, salvo aqueles com exigências de prazos e metas a serem cumpridas e que possam causar prejuízo ao erário.

Art. 2º. Ficam, igualmente, excetuadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no artigo anterior, as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Excetuem-se, também, do disposto no artigo 1º do presente decreto, os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, e





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cujo valor global máximo esteja dentro dos limites estabelecidos no Art. 75 da Lei Federal nº, 14.133/21, desde que anuídas pelo Comitê e Prefeito Municipal.

Art.4º. Fica instituído o Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira, com atribuição para:

- I. Análise e deliberação dos atos de liquidação e pagamento, ordens de serviço e contratações;
- II. Avaliação da situação da dívida fundada ou consolidada e da dívida flutuante, em 1º de janeiro de 2025;
- III. Outras avaliações da gestão orçamentária, financeira e patrimonial que se fizerem necessárias a correta aplicação de recursos públicos.

§1º. O Comitê será composto pelos Secretários Municipais de Administração e de Finanças que, nos seus impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais, além de 02 (dois) servidores efetivos a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º. O Comitê apresentará ao Prefeito, no prazo de 90 (noventa) dias, um Relatório Final, circunstanciado, abrangendo os temas deste decreto.

§3º. O Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira poderá, mediante análise específica e justificada, da natureza das despesas de cada Secretaria e por meio de resolução, aumentar o valor global máximo referido no artigo 3º.

Art. 5º. Os atos mencionados no inciso I do Artigo 4º, com recursos de qualquer natureza orçamentária, após a análise pelo Comitê serão encaminhados para autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Comitê poderá requisitar apoio técnico jurídico, contábil e de controladoria interna, inclusive mediante contratação de profissional da área específica que não haja disponibilidade no quadro de servidores públicos, comprovada a efetiva necessidade.

Art. 7º. O Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira expedirá os atos específicos necessários ao cumprimento do presente decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Paço Municipal Abílio Redivo, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal